

RESOLUÇÃO REGIONAL 05/2016

CRIA O CONSELHO REGIONAL DE PORTADORES DA MEDALHA VELHO LOBO

Considerando:

- a) Que é de competência da Diretoria Regional criar Conselhos de apoio à Diretoria Regional e fixar-lhe as atribuições, conforme o disposto no art. 25, inciso I, do Regulamento Regional;
- b) Que é um dos compromissos desta Gestão Regional praticar um modelo de governança participativo, baseado na Missão e Visão do Movimento Escoteiro;
- c) Que é preciso reconhecer as valiosas contribuições que os associados mais experientes do Movimento Escoteiro têm a oferecer para o seu contínuo aperfeiçoamento e para a preservação de nossa memória institucional;

a DIRETORIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e Regulamento da União dos Escoteiros do Brasil – Região de São Paulo, resolve:

Art. 1º - Criar o Conselho Regional de Portadores da Medalha Velho Lobo, de caráter consultivo e de apoio aos trabalhos desenvolvidos pela Diretoria Regional.

Art. 2º - O Conselho Regional de Portadores da Medalha Velho Lobo será composto pelos Diretores Regionais eleitos, ou na sua ausência, por seus Adjuntos, e por todos os associados da Região Escoteira de São Paulo portadores da Medalha Velho Lobo, concedida pelo Conselho de Administração Nacional ao associado da União dos Escoteiros do Brasil (UEB) que houver completado 50 (cinquenta) anos comprovados de bons serviços ao Movimento Escoteiro.

§1º. Um dos conselheiros, portador da Medalha Velho Lobo, será eleito entre os demais conselheiros, anualmente, seu Presidente.

§2º. Dentre suas atribuições, competirá aos conselheiros indicar à Comissão Regional de Análise de Condecorações e Reconhecimento associados aptos a receber a Medalha Velho Lobo.

Art. 3º - O Conselho Regional de Portadores da Medalha Velho Lobo deverá se reunir, ordinariamente, ao menos uma vez por semestre, e suas reuniões serão convocadas e presididas pelo Presidente do referido Conselho.

Art. 4º - Caberá aos conselheiros do Conselho Regional de Portadores da Medalha Velho Lobo, em até 90 dias a contar da data de publicação da presente Resolução, elaborar e apresentar à Diretoria Regional o Regimento Interno deste Conselho para aprovação.

Esta resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

São Paulo, 26 de novembro de 2016.

Original devidamente assinado

Diretoria Regional
Escoteiros do Brasil – Região de São Paulo